



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 001/98

Autor José Alves Sobrinho

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura nº 127, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira". *Pedro José do Nascimento.*

Apresentado em 03 de 03 de 19 98
Rejeitado em _____ de _____ de 19 ____
Aprovado em _____ de _____ de 19 ____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 ____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 ____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 ____

Promulgado em _____ de _____ de 19 ____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 ____

" Total em _____ de _____ de 19 ____

Arquivado em _____ de _____ de 19 ____

Resolução n.º _____

Publicado em 23 de julho de 19 98 no jornal Folha
Lei n.º 560/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 ____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 127, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA
A SEGUINTE

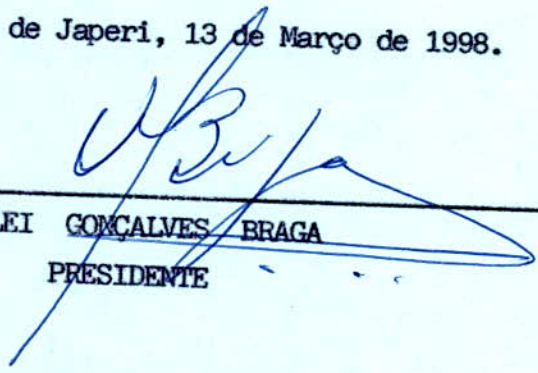
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 127, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO, falecido em 13 de Dezembro de 1996.

Art.2º - À família de PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

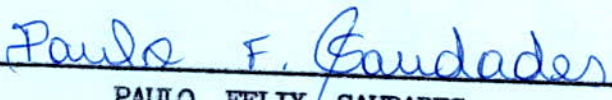
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Março de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 20 / 02 / 1998
N.º 001 L.º 001 Fls. 04

P. R. O. J. E. T. O. N.º 001/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº 127,
Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro /
Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

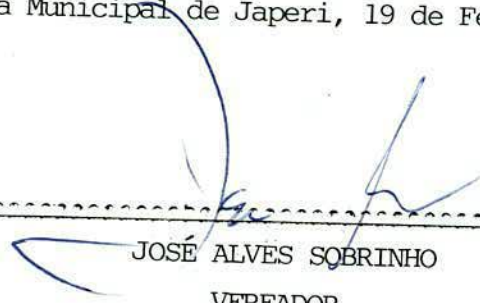
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 127, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO, falecido em 13 de Dezembro de 1996.

Art.2º - À família de PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 19 de Fevereiro de 1998.



JOSÉ ALVES SOBRINHO
VEREADOR

2100
3/3/98
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 4/13/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 11/03/98



Cartório do RCPN e Tabelionato de Japeri
 RESP/ EXPEDIENTE
Esmeralda Praxedes Pereira
 SUBSTITUTO
Willianson Braga da Silva
 JESIR/ARY SCHIAVO, 71 - JAPERI-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESP. PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 12v do livro nº C-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6.021 do óbito de: "PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO"

falecido aos 13 de dezembro de 1996 às 16 horas e 05 minutos à Policlínica Itália Franco, neste Município*:*
 do sexo Masculino profissão Aj. de Eletricista*:*
 natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Solteiro*:*

com trinta e um de idade, residente Rua Surucua nº 306 Guandú, Engº Pedreira*:*
 FILHO de Antonio do Nascimento e Georgina dos Santos*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Marcos Sedecias L. da Silva*:*
 que deu como causa da morte Acidose Metabólica, Cetoacidose diabética, Diabetes Mellitus, Etilismo crônico*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira*:*
 Deixa filhos ? Não

Deixa bens ? Não Fez testamento ? *:*
 Era eleitor ? Sim FOI DECLARANTE Antonio José do Nascimento*:*

Observações: IFP nº 08224492-2, não recebia Benefício*:*

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.
 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1996.

COTA TAB. II, ATO Nº 2 RS 7535-651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira
Esmeralda Praxedes Pereira
 Resp. P/ Expediente
 Matr. 01/6202

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est 80.357.761

Nº 225359

Rua Dom Walmor. 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: EMILIA TEÓFIRO

Recebi do Sr. ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
a importância de R\$ 27.99

ALUGUEL DE COVA RASA P/03 ANOS
Referente a PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO
COM 32 ANOS FAL 13-12-96

na Sepultura 127 Quadra E

Óbito 60023 Livro 011 Fl. 120 Cartório DE JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		27	68
	Abertura e Fechamento		—	—
	Taxa de Sepultamento		25	92
	Calafeto		—	—
	Defesa Civil		0	05
	3% Valor Sepultura		0	35
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel de Capela			
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		27	99

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 34 de DEZEMBRO de 19 96

Charles
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.

CGC 28.669.786/0001-53

Insc. Est 80.357.761

Nº 225360

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

ENG.º PEDREIRA

Recebi do Sr. **ANTONIO JOSÉ DONASCIMENTO**

a importância de R\$ **19,15**

MIGUEL DE CAPELA

Referente a **PEDRO JOSÉ DONASCIMENTO**

na Sepultura

Quadra

Óbito

Livro

Fl.

Cartório

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel de Capela		19 15
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	19 15	

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, **14** de **DEZEMBRO** de 19 **96**

Charles
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 002/98

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ____ / ____ / ____

Jari *[Signature]*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPUL-

TURA Nº 127, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

Jari *[Signature]*

MEMBRO

Sobrinho *[Signature]*

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 001/98

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

Dr. Nivaldo B. Dantas
EM ____ / ____ / ____

Alto Dio Rodrigues Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA

Nº 127, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____ / ____ / ____

Dr. Nivaldo B. Dantas
RELATOR

Alto Dio Rodrigues Martins
MEMBRO

Carlos
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L. E. I Nº 560/98
"Concede perpetuidade a sepultura nº 127, Quadra
"E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Vereador **JOSÉ ALVES SOBRINHO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L. E. I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 127,
Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os
restos mortais de **PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO**, falecido em 13 de Dezembro de 1996.

Art.2º - À família de **PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO**, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Julho de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE